

Dispositivo Legal	Art. 102	Art. 105	Art. 109
<b>Fato</b>	- declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal, por meio de recurso extraordinário	Decisões que contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência, por meio do recurso especial; Processar e julgar originariamente a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias	- Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal. - Os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o "exequatur", e de sentença estrangeira, após a homologação, as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização
<b>Competência</b>	Supremo Tribunal Federal	Superior Tribunal de Justiça	Juiz federal